

**Posto Fiscal 10 - Dracena**
**Notificação**
I - O contribuinte abaixo identificado, fica cientificado da decisão do Sr. Chefe do Núcleo de Informações da DRT/10- Presidente Prudente que, apreciando a contestação apresentada, decidiu pela procedência da exigência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, indicado na Comunicação de Lançamento aqui mencionada.
Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário de Presidente Prudente, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação desta decisão, ou recolhimento do débito com os acréscimos previstos na legislação do imposto.

Nome CPF/CNPJ N° Controle Placa
Joana Brandino da Silva Santos – 327.764.648-35 – 49.085.149-6 – JYE-7703 – 2011 E 2012

**Posto Fiscal 10 - Presidente Prudente**
**Notificação**
O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08, em face do Artigo 120 da Lei 9.503, de 23/09/97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), determinar que todo veículo automotor deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PF-10- Presidente Prudente, sito à Rua Siqueira Campos, 36 - 1º andar, Presidente Prudente, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30. Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei 6.606/89, para os fatos geradores ocorridos até o exercício de 2008. Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08, para os fatos geradores ocorridos no exercício de 2009.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – D.O, conforme:
a) Resolução SF - 34, de 30-10-2006, D.O 31-10-2006, exercício 2007
b) Resolução SF - 59, de 30-10-2007, D.O 31-10-2007, exercício 2008;
c) Resolução SF - 59, de 30-10-2008, D.O 31-10-2008, exercício 2009;
d) Resolução SF - 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009, exercício 2010.;
e) Resolução SF - 117, de 18-11-2010, D.O 19-11-2009, para o exercício de 2011
f) Resolução SF - 75, de 18-11-2011, D.O 19-11-2011, para o exercício de 2012

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 6.606/89 ou a Lei 13.296/08.

Multa de Mora ou acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 17 da Lei 6.606/89 ou artigo 27 da Lei 13.296/08, respectivamente.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 2º do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa Veículo N° Controle Exercício IPVA Juros Multa

Eduardo Luiz Dalefi de Santana 214.320.918-59 716620901 CR18322 30.050.108-0 2011 444,28 112,33 88,86

Eduardo Luiz Dalefi de Santana 214.320.918-59 716620901 CR18322 30.050.108-0 2012 432,08 46,66 86,42

Moacir Nemezio da Silva 030.318.078-12 602011388 BFO6081 30.050.126-2 2007 202,26 141,00 40,45

Moacir Nemezio da Silva 030.318.078-12 602011388 BFO6081 30.050.126-2 2008 185,64 106,98 37,13

Moacir Nemezio da Silva 030.318.078-12 602011388 BFO6081 30.050.126-2 2009 207,96 112,48 41,59

Moacir Nemezio da Silva 030.318.078-12 602011388 BFO6081 30.050.126-2 2010 173,91 69,02 34,78

Moacir Nemezio da Silva 030.318.078-12 602011388 BFO6081 30.050.126-2 2011 164,67 41,64 32,93

**Comunicado**
Ato de restabelecimento da eficácia da Inscrição
O Contribuinte abaixo relacionado fica notificado que foi deferido o pedido de restabelecimento da eficácia de sua inscrição a partir de 31-12-2008 (data da cassação) nos termos do artigo 10º da Portaria CAT 95 de 24-11-2006.
ERILIO SILVA & CIA - ME
IE 440.272.124.117 - CNPJ: 47.509.054/0001-40
Endereço: AVENIDA PADRE JORGE SUMMERER, 199 - CENTRO

MARTINOPOLIS - SP - CEP 19.500-000
**Comunicado**
Ato de restabelecimento da eficácia da Inscrição
O Contribuinte abaixo relacionado fica notificado que foi deferido o pedido de restabelecimento da eficácia de sua inscrição a partir de 31-12-2011 (data da cassação) nos termos do artigo 10º da Portaria CAT 95 de 24-11-2006.

ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA 21580094899
IE 562.003.995.115 - CNPJ: 12.308.548/0001-82
Endereço: RUA AFONSO FLORES, 700 –VILA FLORES
PRESIDENTE PRUDENTE - SP - CEP 19.041-150

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES
**Despachos do Diretor de Benefícios Militares, de 04-10-2012**
**Deferindo:**

O pedido de isenção de Imposto sobre a renda, a partir das datas de recebimento dos laudos médicos periciais que concluíram serem portadores de moléstias que se enquadram no disposto no artigo 6º da Lei Federal 7713/88, com redação dada pelo § 2º, artigo 30, da Lei Federal 9250/95, Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal 15/01, Decreto 3000/99, artigo 39, XXXIII e Lei Federal 11052/04.

MATRÍCULA	NOME	DATA QUE ADQUIRIU A MOLÉSTIA	DATA DE RECEBIMENTO DO LAUDO	PRAZO DE VALIDADE	MÉDICO	HOSPITAL
À pensionista 50114184	Ana Lucia Theodoro do Nascimento	01-12-1994	03-10-2012	Indeterminado	Maj Med PM Marcus Hilário Gracia CRM 33207 - 2º Ten Med PM Rodrigo Varotti CRM 112464	Secretaria da Segurança Pública - HPM
À pensionista 50185591	Rosa Pavani Henrique	23-04-2003	03-10-2012	Indeterminado	Médico Perito Miguel Chati CRM 83864	Secretaria da Saúde - Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

**Indeferindo:**
O pedido de isenção de Imposto sobre a renda, por tempo indeterminado, a partir da data do laudo, por haver concluído por meio de Laudo Médico Pericial que a moléstia a que está acometido não se enquadra nos termos artigo 6º da Lei Federal 7713/88, com redação dada pelo § 2º, artigo 30, da Lei Federal 9250/95, Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal 15/01, Decreto 3000/99, artigo 39, XXXIII e Lei Federal 11052/04.

MATRÍCULA	NOME	DATA QUE ADQUIRIU A MOLÉSTIA	DATA DE RECEBIMENTO DO LAUDO	MÉDICO	HOSPITAL
À pensionista 60137032	Maria de Lurdes Oliveira Mendes	Prejudicado	26-09-2012	Dra. Eliane Farah	Secretaria da Saúde - Hospital das Clínicas/Faculdade de Medicina de Botucatu (Unesp)

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ 16**

**Posto Fiscal de Bragança Paulista**
**Despachos do Chefe, de 04-10-2012**
Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PF-12-Bragança Paulista – Bragança Paulista que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão, cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Jundiaí, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

Nome CNPJ/CPF N°. Controle Placa
HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.881.340-2 CQI-7193

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.907.849-7 DAK-0993

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.926.693-9 DEX-6152

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.949.117-0 DKW-0623

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.953.976-2 DMH-4103

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 017012010000189 48.977.967-0 DSS-6353

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 49.022.678-4 EGQ-9462 HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.778.079-6 AJR-3913

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.948.799-3 DKT-3413

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.949.113-3 DKW-0473

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.926.724-5 DEX-7633

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 48.947.743-4 DKN-4223

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 49.006.902-2 EAY-6793

HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo 01701201000189 49.006.916-2 EAY-7463

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA 15**

**Posto Fiscal 10 - Araraquara**
**Despacho do Chefe, de 02-10-2012**
Restabelecimento da Eficácia de Inscrição Estadual Cassada
O Chefe do Posto Fiscal/10 - ARARAQUARA, considerando o que consta no expediente protocolado sob 12971-1189342/2012, do contribuinte LUIZ CARLOS DE LIMA ARARAQUARA - ME, Inscrição Estadual 181.073.894.110, comunica o DEFERIMENTO do pedido de restabelecimento de eficácia de Inscrição Estadual, nos termos do artigo 10º da Portaria CAT 95/2006.

**Despacho do Chefe, de 27-09-2012**
O Chefe do Posto Fiscal de Araraquara, com base no Artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, e em conformidade com a decisão constante nos protocolos abaixo, promoveu a cassação da eficácia das inscrições estaduais no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, das seguintes empresas:

Protocolado 80874-1186285/2012
Razão Social: METALURGICA FLAMIGERA LTDA ME
IE:181118815114 - CNPJ: 01.214.046/0001-76

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2346, QUITANDI-NHA, ARARAQUARA, CEP 14.801-000

Inatividade a partir de: 10-01-2011."NÃO LOCALIZADO"

Protocolado 80874-1191558/2012

Razão Social: JOSE LUIZ TECIANO & CIA . LTDA EPP

IE:166076549110 - CNPJ: 02.064.043/0002-47

Endereço: RUA MATHEUS ANELLO, 303, JARDIM PLANALTO, AMÉRICO BRASILIENSE, CEP 14.820-000

Inatividade a partir de: 16-02-2011."NÃO LOCALIZADO"

Obs.: Nos Termos do Artigo 13 da supracitada portaria, caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o Delegado Regional Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de cassação no Diário Oficial do Estado.

## SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES
SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE EX-MILITAR

**Despacho do Diretor, de 04-10-2012**
Decisões indeferimento por falta de amparo legal das habilitações à pensão por morte relacionadas abaixo.
REF: OUTUBRO EXERCÍCIO 2012

**Indefiro** o requerido pela Sra. MARILENE VENTURA DE ARAUJO, na qualidade de ex-companheira do militar 1º SGT PM RE 22.452-9 MANOEL DE OLIVEIRA, falecido em 25-12-2011, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, pois não conseguiu comprovar sua dependência econômica em relação ao militar, visto que consta desconto de pensão alimentícia para seus filhos.

# Agricultura e Abastecimento

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Portaria CG - 22, de 04-10-2012**

*Designa Gestor para fiscalização de contrato*

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei federal 8.666/93, resolve:

Artigo 1º - Designar Francisco Eduardo Nicoletti, RG 14.361.653 – Diretor II, para atuar como Gestor do Contrato GSA 29/2012 – Processo SAA 13.062/2012, celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a empresa Itáú Seguros de Auto e Residência S/A, inscrita no CNPJ/MF sob 08.816.067/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro dos veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-09-2012.

### AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

#### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

**Resumos de Alteração de Contratos**
PSAA 16.048/2011; Contrato ITAL 01/2011; Contratante ITAL; Contratado: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A; Alteração: Segunda; Objeto da Alteração: Prorrogação Contratual; Cláusula retificada: Cláusula Terceira; Assinatura da alteração: 1º/09/2012.

PSAA 16.204/2010; Contrato ITAL 07/2010; Contratante ITAL; Contratado: Uaseg Seguros S/A; Alteração: Segunda; Objeto da Alteração: Prorrogação Contratual; Cláusula Retificada: Primeira do primeiro termo de reti-ratificação; Data da Assinatura: 1º/10/2012.

#### DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**Extratos de Contratos**
Processo: 12.641/2012
Contrato: DDD 15/2012
Contratada: Antúlio Alves Júnior Engenharia EPP
CNPJ: 11.616.583/0001-04
Valor: R\$ 13.898,67.
Objeto: Elaboração de Projeto Executivo das Redes Elétricas das Edificações do Polo Extremo Oeste e Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Araçatuba.
Prazo: 60 (Sessenta Dias)
Data de Assinatura: 04-10-2012
Processo: 10.795/2012
Contrato: DDD 10/2012
Contratada: H.P. Calado - ME
CNPJ: 06.233.772/0001-50
Valor: R\$ 51.275,00

Objeto: Serviço de Reparos e Adequações em Barracão para Classificação de Hortaliças no Polo Regional do Nordeste Paulista, em Mococa/SP

Prazo: 60 (Sessenta Dias)
Data de Assinatura: 25-09-2012
Processo: 5.430/2012
Contrato: DDD 12/2012
Contratada: Igarapé Distribuidora Agrícola Comercial Ltda
CNPJ: 45.942349/0001-80
Valor: R\$ 89.000,00
Objeto: Aquisição de 01 (Um) Trator de 75 Cv
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 27-09-2012
Processo: 17.012/2012
Contrato: DGE 03/2012
Contratada: Martini Comércio e Importação Ltda
CNPJ: 46.050.464/0001-03
Valor: R\$ 14.000,00
Objeto: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola - Cortador de Grama

Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.012/2012
Contrato: Dge 02/2012
Contratada: Agritech Lavrale Maquinário Agrícola e Componentes
CNPJ: 88.658.984/0004-96
Valor: R\$ 73.500,00
Objeto: Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.012/2012
Contrato: Dge 04/2012
Contratada: Shark Tratores e Peças Ltda
CNPJ: 47.390.307/0001-00
Valor: R\$ 562.785,00

Objeto: Aquisição de 02 (Dois) Tratores 110 Cv, 01 (Um) Trator 75 Cv, 02 (Dois) Tratores de 125 Cv.

Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.012/2012
Contrato: Dge 05/2012
Contratada: Engemac Engenharia Industria e Comercio Ltda
CNPJ: 43.481.787/0001-63
Valor: R\$ 38.000,00
Objeto: Aquisição De: 01 (Um) Trator 14,0 Cv.
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.012/2012
Contrato: DGE 06/2012
Contratada: Ottonboni Máquinas e Implementos Agrícolas

Ltda
CNPJ: 46.461.828/0001-48
Valor: R\$ 65.000,00
Objeto: Aquisição de 01 (Um) Trator 65 Cv
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.013/2012
Contrato: DGE 07/2012
Contratada: Mtec Equipamentos e Acessórios Ltda ME
CNPJ: 07.372.546/0001-12
Valor: R\$ 14.900,00
Objeto: Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.013/2012
Contrato: DGE 09/2012
Contratada: RK Industria de Implementos Agrícolas Ltda
CNPJ: 05.043.720/0001-58
Valor: R\$ 63.970,00
Objeto: Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.013/2012
Contrato: DGE 10/2012
Contratada: P. Cristófaro - Peças - ME
CNPJ: 08.074.173/0001-66

Valor: R\$ 53.450,00
Objeto: Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.013/2012
Contrato: DGE 11/2012
Contratada: L&A Engenharia e Comércio Ltda - EPP
CNPJ: 08.214.036/0001-80
Valor: R\$ 15.750,00
Objeto: Aquisição de 01 (Um) Pulverizador Agrícola.
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012
Processo: 17.013/2012
Contrato: Dge 12/2012
Contratada: Comercial Agropecuaria Scarparo Ltda - EPP
CNPJ: 56.780.901/0001-06
Valor: R\$ 79.584,90
Objeto: Aquisição de Diversos Equipamentos Agrícolas.
Prazo: 60 (Sessenta Dias Úteis)
Data de Assinatura: 01-10-2012

### COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

**Segundo Termo de Reti-Ratificação ao Contrato**
Contrato CDA 002/10 - Processo SAA 74.213/09
Contratada: Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Natureza da Contratação: Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária.
Prorrogação do Prazo de Vigência: 15 meses
Vigência: 04/07/12 a 03/10/13.
Valor Total: R\$ 1.680.000,00
Fonte: 003001045 – UGE: 130033 – ND: 339039
Fonte de Recurso: 003001045 - UGE: 130033
Elemento da Despesa: 339039
Data da Assinatura: 29-06-2012

#### NÚCLEO DE FINANÇAS

**Comunicado**
Considerando:
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993:
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.739/2008:
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:
UGE 13.00.33 - Fundo Especial de Despesas da Coordenadoria de Defesa Agropecuária
PD - VALOR
2012PD02285 - 30.017,61

# Direitos da Pessoa com Deficiência

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Terceiro Termo Aditivo de Contrato**
Processo SEDPcd nº 44037/2010
Contrato nº 9912262995
Contratante: - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Objeto Contratual: Prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida

Data da assinatura: 06/09/2012.

**Segundo Termo Aditivo de Contrato**
Processo SEDPcd nº 57617/2010
Contrato nº 033/2010

Contratante: - Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A IMESP

Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Objeto Contratual: Prestação de serviços técnicos especializados de pré – impressão.

Data da assinatura: 28/09/2012.

# Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SE 90, de 4-10-2012**

*Dispõe sobre a avaliação do desempenho dos alunos das escolas estaduais que oferecem Ensino Médio Integral e dá providências correlatas*

O Secretário da Educação, considerando a necessidade de estabelecer critérios e diretrizes a serem observados na avaliação de desempenho escolar dos alunos das escolas estaduais que oferecem Ensino Médio Integral, de que trata a Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012, nos diferentes componentes curriculares que integram a matriz curricular constante do Anexo da Resolução SE nº 12, de 31.1.2012, alterado pela Resolução SE nº 82, de 14.8.2012,

Resolve:
Artigo 1º - A avaliação do desempenho dos alunos das escolas com Ensino Médio Integral objetiva contemplar o discente num contexto de aprendizagem mais abrangente e globalizado, de modo a identificá-lo como um jovem autônomo, solidário e competente.

Artigo 2º – Os componentes da matriz curricular, específica para o Ensino Médio Integral, serão avaliados de forma diferenciada relativamente à Base Nacional Comum e Língua Estrangeira Moderna, à Parte Diversificada (com exceção da Língua Estrangeira Moderna) e às Atividades Complementares.

Artigo 3º - Os componentes curriculares da Base Nacional Comum e a Língua Estrangeira Moderna, da Parte Diversificada, serão avaliados nos termos da legislação pertinente e seus resultados integrarão a definição da situação final do desempenho escolar do aluno, em termos de promoção/retenção, ao término do ano letivo.